



Município de Constância

Câmara Municipal

Ata n.º 22/2013

Data da Reunião Ordinária – 24 de outubro de 2013

Início da Reunião 15.00 horas

Termo da Reunião 17.30 horas

▪ **Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:**

Presidente: Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim

Vereadores: António Luís Fernandes Mendes

Daniel Freire da Encarnação Martins

Natércio Francisco Canelhas Candeias

Arsénio Oliveira Cristóvão

▪ **Responsável pela elaboração da Ata:**

Nome: Ana Silvério

Cargo: Coordenadora Técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 22/2013 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 24-10-2013

No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 24 de outubro de 2013, com início pelas 15.00 horas, é a seguinte: -----

1. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE -----

1.1 - Aprovação de plano para a realização das reuniões da Câmara Municipal para o mandato de 2013-2017, nos termos do artigo 49.º da Lei 75/2013, de 12/09 -----

1.2 - Aprovação do Regimento da Câmara Municipal de Constância -----

1.3 - Delegação de Competências na Presidente da Câmara Municipal -----

1.4 - Designação de Vereador a tempo inteiro e do Vice-Presidente -----

1.5 - Gabinete de Apoio à Presidência - Designação de Membros -----

2. APROVAÇÃO EM MINUTA -----

3. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO -----

Constância, 24 de outubro de 2013

A PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim)



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 22/2013 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 24-10-2013

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Presidente, Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, achando-se igualmente presentes, os Vereadores Senhores: António Luís Fernandes Mendes, Daniel Freire da Encarnação Martins, Natércio Francisco Canelhas Candeias e Arsénio Oliveira Cristóvão. -----

Esteve também presente na reunião: Ana Silvério, Coordenadora Técnica. -----

Verificando-se quórum, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião, eram quinze horas. -

ANTES DA ORDEM DO DIA

A Senhora Presidente teceu algumas considerações sobre as relações entre os eleitos, desejando que este Mandato 2013/2017 seja um mandato onde impere a frontalidade, lealdade e confiança em prol dos interesses do concelho de Constância.-----

Os Senhores Vereadores usaram da palavra para desejar que este mandato seja cimentado em cooperação, transparência, diálogo e empenho por parte do executivo.-----

O Senhor Vereador António Luís Fernandes Mendes sugeriu que os Vereadores do Partido Socialista tivessem a possibilidade de intervir no Boletim Municipal.-----

A Senhora Presidente concordou e informou que é sua intenção que todos os Vereadores façam uma intervenção por escrito no boletim municipal pela ordem de eleição, tendo ainda solicitado a indicação do endereço eletrónico que pretendem colocar no sítio do município. Perguntou ainda aos senhores Vereadores do Partido Socialista qual o procedimento que pretendiam que o Gabinete de Apoio à Presidente adotasse caso algum munícipe pretendesse contactar com os mesmos.-----

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações: -----

ORDEM DO DIA

1. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE

1.1 - APROVAÇÃO DE PLANO PARA A REALIZAÇÃO DAS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O MANDATO DE 2013-2017, NOS TERMOS DO ARTIGO 49.º DA LEI 75/2013, DE 12/09

A Câmara deliberou, por unanimidade, realizar as reuniões do Órgão Executivo de quinze em quinze dias, pelas quinze horas. A reunião pública mensal será a primeira que se realiza em cada mês. O calendário agora aprovado poderá ser avaliado ainda no corrente ano tendo



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 22/2013 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 24-10-2013

em conta a necessidade de acautelar a participação da Autarquia nas reuniões da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo. -----

1.2 - APROVAÇÃO DO REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA -----

A Câmara iniciou a análise e discussão do Regimento para o mandato de 2013/2017, tendo chegado a acordo no sentido de o referido documento poder ser presente à próxima reunião de câmara, após a introdução de várias sugestões apresentadas. -----

A Câmara deliberou por unanimidade, agendar o assunto para a próxima reunião. -----

1.3 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -----

PROPOSTA: “Considerando que a delegação de competências constitui um instrumento destinado a conferir eficácia à gestão, e que permite agilizar alguns procedimentos e rotinas, possibilitando por isso reservar para a reunião do Órgão Executivo atos de gestão do Município com maior relevância para o Concelho; -----

Tendo em atenção que o artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a possibilidade de delegação das competências da Câmara Municipal no seu Presidente, com as exceções aí referidas; -----

PROPONHO que a Câmara Municipal de Constância delibere, ao abrigo do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, delegar no Presidente, nos termos e limites do artigo 36.º da citada Lei, as seguintes competências: -----

1) As previstas no artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que a seguir se indicam:

- a. Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;
- b. Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba; -----
- c. Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG; -----
- d. Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 22/2013 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 24-10-2013

- e. Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei; -----
- f. Assegurar a integração da perspectiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade; -----
- g. Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central; -----
- h. Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal; -----
- i. Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com as instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal; -----
- j. Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas; -----
- k. Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos; -----
- l. Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos; -----
- m. Executar as obras, por administração direta ou empreitada; -----
- n. Alienar bens imóveis; -----
- o. Proceder à aquisição e locação de bens e serviços; -----
- p. Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal; -----
- q. Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; -----
- r. Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares; -----
- s. Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 22/2013 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 24-10-2013

- t. Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos; -----
 - u. Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura; -----
 - v. Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central; -----
 - w. Designar os representantes do município nos conselhos locais; -----
 - x. Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central; -----
 - y. Administrar o domínio público municipal; -----
 - z. Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos; -----
 - aa. Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia; -----
 - bb. Estabelecer as regras de numeração dos edifícios; -----
 - cc. Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município; -----
 - dd. Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município; -----
 - ee. Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição; -----
 - ff. Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município; -----
 - gg. Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado; -----
 - hh. Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal; -----
 - ii. Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros. -----
- 2) Praticar os seguintes atos administrativos, previstos no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 120/2013, de 21 de agosto: ----
- a) Conceder licenças administrativas das operações urbanísticas previstas nas alíneas b) a f) do n.º 2 do artigo 4.º, e do artigo 88.º, ambos do RJUE, e desde que não estejam em causa quaisquer intenções de edificação que determinem, em termos urbanísticos, impactes semelhantes a uma operação de loteamento, nos termos definidos no respetivo Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 22/2013 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 24-10-2013

- b) Certificar, para efeitos de registo predial de parcela destacada, em conformidade com o n.º 9 do artigo 6.º do RJUE; -----
 - c) Aprovar a informação prévia prevista nos artigos 14.º a 16.º do RJUE, desde que a operação urbanística em causa não respeite a uma operação de loteamento ou seja considerada geradora de impacte semelhante a uma operação de loteamento; -----
 - d) Decidir sobre a declaração de caducidade de licenciamento previsto no n.º 6 do artigo 20.º do RJUE; -----
 - e) Decidir sobre as alterações à licença no âmbito do artigo 27.º do RJUE; -----
 - f) Emitir certidões, nos termos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 49.º do RJUE; -----
 - g) Estabelecer as condições de ocupação da via pública por motivo de execução de obras, nos termos fixados no artigo 57.º do RJUE, e em conformidade com o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação; -----
 - h) Fixar o prazo, para a execução de obras e execução faseada de obras, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 58.º e n.º 1 do artigo 59.º do RJUE; -----
 - i) Certificar que o edifício satisfaz os requisitos legais para a sua constituição em regime de propriedade horizontal, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 66.º do RJUE; -----
 - j) Declarar a caducidade e revogar a licença ou a admissão de comunicação prévia, nos termos previstos no n.º 5 do artigo 71.º e do n.º 2 do artigo 73.º, ambos do RJUE; -----
 - k) Autorizar o pagamento fracionado de taxas, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 117.º do RJUE; -----
 - l) Autorizar pedidos de averbamento de nomes de novos proprietários em processos de urbanização e edificação, e respetivos títulos de utilização nos termos da lei;
- 3) No âmbito da contratação pública: -----
- a) Autorizar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 29.º, todos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a realização de despesas até ao limite de 250.000,00 €; -----
 - b) Praticar todos os atos instrumentais ou instrutórios dos processos de despesa referidos na alínea anterior; -----
 - c) Prestar esclarecimentos e proceder à retificação de erros ou omissões, nos termos dos artigos 50.º e 61.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 22/2013 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 24-10-2013

de outubro, podendo também subdelegar essa competência no Júri dos procedimentos conforme previsto no n.º 2 do artigo 69.º do referido Código; -----

- d) Aprovar as minutas de todos os contratos, nos termos do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos. -----

4) No âmbito da administração geral, não obstante as competências próprias que me são conferidas pelo artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar os pagamentos relativos aos seguintes encargos: -----

- a) Remunerações de trabalhadores; -----
- b) Remuneração do Presidente da Câmara Municipal e dos Vereadores, bem como os subsídios de junho e novembro; -----
- c) Abono para falhas aos trabalhadores titulares daquele direito; -----
- d) Todas as prestações relativas a abonos a crianças e jovens; -----
- e) Subsídio de férias e de Natal aos trabalhadores do Município; -----
- f) Prestações relativas a trabalho extraordinário, ajudas de custo e transporte; -----
- g) Senhas de presença de Vereadores e de membros da Assembleia Municipal; -----
- h) Encargos com a assistência aos trabalhadores com a ADSE; -----
- i) Encargos com a assistência aos trabalhadores, pela ADSE; -----
- j) Outras prestações ou suplementos que por lei sejam devidos aos trabalhadores com vínculo ao Município ou a legítimos sucessores de titulares desse vínculo; ---
- k) Prémios de desempenho; -----
- l) Empréstimos e respetivos encargos; -----
- m)) Operações de tesouraria; -----
- n) Compensação à Caixa Geral de Aposentações pelo encargo mensal na aposentação dos trabalhadores municipais; -----
- o) Subsídios associados ao Regime da Proteção na Parentabilidade; -----
- p) Pagamento a empreiteiros pela execução de obras municipais, de harmonia com os respetivos contratos e mediante autos e cálculos de revisão de preços devidamente assinados; -----
- q) Pagamentos a fornecedores e prestadores de serviço de acordo com os respetivos contratos; -----
- r) Encargos com transportes escolares; -----
- s) Encargos financeiros assumidos relativos a anos anteriores, sempre que reconheça que a razão do não pagamento em tempo oportuno não seja imputável aos credores; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 22/2013 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 24-10-2013

- t) Pagamento de preparos, taxas, penalidades, coimas e quaisquer importâncias que sejam devidas em cumprimento de decisão judicial. -----
- 5) Exercer ainda as seguintes competências: -----
- a. Licenciamento do exercício de atividades - as previstas no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de Novembro, e nos artigos 4.º, 10.º, 11.º n.º 1, 14.º 15.º n.º 1, 18.º, 23.º, 27.º, 29.º, n.º 1, 33.º, 35.º, 39.º, n.º 2, 41.º, 50.º, n.º 1, 51.º e 52.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, com as alterações posteriormente introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 156/2004, de 30 de Junho; -----
- b. Isenções do pagamento de taxas municipais – nos termos do n.º 5 do artigo 27.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas, Licenças e Posturas Municipais de Constância, conceder isenções do pagamento de taxas às pessoas e entidades referidas nos n.ºs 2 e 3 do mesmo artigo. -----

Para cumprimento do n.º 2 do artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo, proponho que a presente delegação de competências seja publicada no Boletim Municipal e no Portal do Município.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a delegação de competências no Presidente da Câmara Municipal. -----

1.4 – DESIGNAÇÃO DE VEREADOR A TEMPO INTEIRO E DO VICE-PRESIDENTE -----

INFORMAÇÃO: “Considerando que, nos termos do disposto na al. d), do n.º 1 e n.º 4, do art.º 58.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, compete ao Presidente da Câmara Municipal decidir sobre a existência de um vereador em regime de tempo inteiro, fixar as suas funções e determinar o regime do respetivo exercício; -----

Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 57.º do diploma citado, o Presidente da Câmara designa, de entre os Vereadores, o Vice-Presidente, a quem, para além de outras funções que lhe sejam distribuídas, cabe substituir o primeiro nas suas faltas e impedimentos; -----

Designo, ao abrigo do disposto no art.º 58.º, n.º 1, al. d) e n.º 4, da Lei 169/99, de 18 de setembro, o Senhor Vereador **Daniel Freire da Encarnação Martins**, como Vereador em regime de tempo inteiro; -----

Mais designo, ao abrigo do disposto no art.º 57.º, n.º 3 do mesmo diploma, o Senhor Vereador **Daniel Freire da Encarnação Martins**, como Vice-Presidente da Câmara Municipal, a quem para além de outras funções que lhe sejam distribuídas, cabe substituir a Presidente nas suas faltas e impedimentos. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 22/2013 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 24-10-2013

Para efeitos do disposto no art.º 56.º, n.º 1 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, proceda-se à divulgação pública do presente despacho através de edital a afixar nos lugares de estilo, bem como através da publicitação no *sítio* da internet do Município, dando-se conhecimento do mesmo a todos os serviços municipais mediante informação interna.” -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

1.5 – GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA – DESIGNAÇÃO DE MEMBROS

INFORMAÇÃO: “Considerando que nos termos do art.º 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Presidente da Câmara Municipal pode constituir um Gabinete de Apoio à Presidência; -----

Considerando que nos termos da al. a) do n.º 1 do artigo e diploma citados, no Município de Constância, o Gabinete de Apoio à Presidência pode ser composto por um Chefe de Gabinete e um Adjunto ou Secretário; -----

Considerando que nos termos do n.º 4 do art.º 43.º da lei citada, os membros do Gabinete de Apoio à Presidência são designados pelo Presidente da Câmara Municipal, sendo que o exercício das suas funções cessa por exoneração ou por cessação do mandato do Presidente da Câmara Municipal; -----

Face ao exposto, -----

Nomeio, pelo presente, ao abrigo do disposto na al. a), do n.º 1, do art.º 42.º e n.º 4 do art.º 43.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, **para Adjunta do Gabinete de Apoio à Presidência, Maria Manuela de Oliveira Arsénio.** -----

A remuneração, competências, garantias, deveres e incompatibilidades dos membros do Gabinete de Apoio à Presidência são as constantes do art.º 43.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro e do D.L. 11/2012, de 20 de janeiro. -----

Para efeitos do disposto no art.º 56.º, n.º 1 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, proceda-se à divulgação pública do presente despacho através de edital a afixar nos lugares de estilo, bem como através da publicitação no *sítio* da internet do Município, dando-se conhecimento do mesmo a todos os serviços municipais mediante informação interna.” -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

2. APROVAÇÃO EM MINUTA

Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes. -----

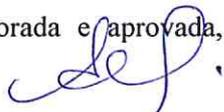


CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

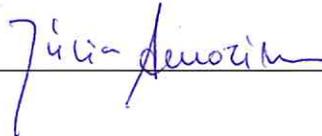
ATA N.º 22/2013 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 24-10-2013

-----3. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

E não havendo mais nada a tratar a Senhora Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram dezassete horas e trinta minutos. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pela Excelentíssima Senhora Presidente e por mim , Coordenadora Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. -----

A Presidente da Câmara,



A Coordenadora Técnica,

